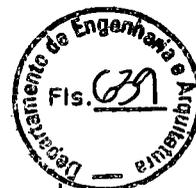




Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

TERMO ADITIVO Nº 15/2013 – DEA



PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2012 PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS NOS IMÓVEIS UTILIZADOS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA NO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA VANZELI CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

Aos 27 dias do mês de março do ano de dois mil e treze (2013), nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, na Avenida Cândido de Abreu, Palácio da Justiça, sede do PODER JUDICIÁRIO, Centro Cívico, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 77.821.841/0001-94, representado neste ato por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO, e de outro lado a empresa VANZELI CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., daqui por diante denominada CONTRATADA, estabelecida na cidade de Curitiba, na Rua Oliveira Vianna, 1270, Hauer, CEP 81630-070, tel. 3277-2713, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 05.868.273/0001-76, legalmente representada pela Senhora INDIANARA FRAIZ VANZELI, portadora da Carteira de Identidade nº 1.157.974-4 e CPF nº 338.302.409-10, residente e domiciliada em Curitiba, na Travessa Ferreira do Amaral, 117, apto 904, firmam entre si o presente termo aditivo à Ata de Registro de Preços nº 22/2012, constante deste procedimento, que tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reparos nos imóveis utilizados pelo Tribunal de Justiça no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, nas condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam acrescidos 25% (vinte e cinco por cento) ao valor máximo previsto no Edital da Concorrência nº 24/2012, que culminou na Ata de Registro de Preços nº 22/2012, representando o montante de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), em conformidade com o disposto nos artigos 12 do Decreto nº 3.931/2001, 65, I, "b" e § 1º, da Lei 8.666/93 e art. 112 da Lei Estadual 15.608/07.

CLÁUSULA SEGUNDA: Torna-se facultativa a observância aos itens 6.5 alínea "b" e 14.7 do Edital da Concorrência nº 24/2012, no que se refere ao limite de valor por contratação e à execução de serviços de reparos em, no máximo, em 03 (três) frentes de trabalho concomitantes.

Desembargador CLAYTON C. CAMARGO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná



Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

TERMO ADITIVO Nº 15/2013 – DEA

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas e incorporadas a este termo as demais condições contidas na Ata de Registro nº 22/2012 e no Edital de Concorrência nº 24/2012.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo tornar-se-á perfeito e acabado após sua assinatura.

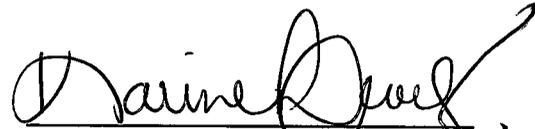
E por assim estarem justas e acordadas, depois de lido e achado conforme, vai este Termo devidamente assinado pelos representantes das partes inicialmente nomeadas, na presença de duas (02) testemunhas, como adiante se vê.


Desembargador CLAYTON CAMARGO
Presidente do Tribunal de Justiça

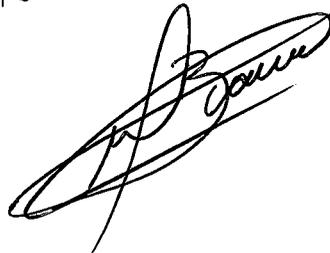

INDIANARA FRAIZ VANZELI
Vanzeli Construções Cíveis Ltda.

TESTEMUNHAS:


RONALD ACCIOLY R. DA COSTA JR.


KARINE SANTOS LEVEK

Recebi 01 via
04/04/13



Secretaria

PROTOCOLO Nº 167.625/2011
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 14/2013 - DEA

CONTRATO: Primeiro termo aditivo (nº 15/2013 - DEA) à Ata de Registro de Preços nº 22/2012, celebrado em 27/03/2013.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob n.º 167.625/2011.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 12 do Decreto nº 3.931/2001; art. 65, I, alínea "b", e parágrafo 1º da Lei nº 8.666/1993 e art. 112, parágrafo 1º, III, da Lei nº 15.608/2007.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: VANZELI CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

OBJETO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nas quantidades previstas na Ata de Registro de Preços nº 22/2012 para eventual contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reparos nos imóveis utilizados pelo Tribunal de Justiça no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba que entre si fazem o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

FORO: Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Curitiba, 03 de abril de 2013.

RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA JUNIOR
Supervisor da Assessoria Jurídica do
Departamento de Engenharia e Arquitetura



Estado do Paraná
—
PODER JUDICIÁRIO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCOLO Nº 167.625/2011

Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente no Parecer nº. 320/2013-DEA, da Divisão de Engenharia, e no Parecer nº. 322/2013-DEA, da Assessoria Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura:

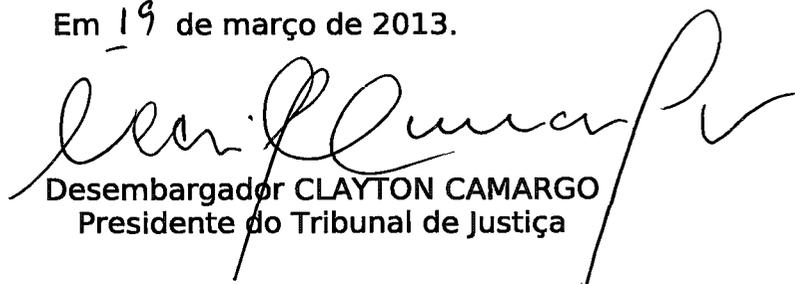
I – AUTORIZO o acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento ao valor original da Ata de Registro de Preços nº 22/2012, que totaliza o montante de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), de acordo com o disposto nos artigos 12 do Decreto nº 3.931/2001, 65, I, “b” e § 1º, da Lei 8.666/93 e art. 112 da Lei Estadual 15.608/07 bem como tornar facultativa a observância aos itens 6.5 alínea “b” e 14.7 do Edital da Concorrência nº 24/2012, no que se refere ao limite de valor por contratação, que atualmente é de R\$ 200.000,00 e da execução de serviços de reparos em, no máximo, em 03 (três) frentes de trabalho concomitantes;

II - À Seção de Execução Orçamentária do FUNREJUS para as providências necessárias;

III – Após, ao Departamento de Engenharia do Departamento de Engenharia e Arquitetura para elaboração do Termo Aditivo e demais formalidades necessárias;

IV – Publique-se.

Em 19 de março de 2013.


Desembargador CLAYTON CAMARGO
Presidente do Tribunal de Justiça

CERTIFICO que o respeitável
despacho retro foi encaminhado para
publicação

Em, 02/ABR/13

D. Arine

Atos da Presidência

Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 22/2012

Protocolo nº 167.625/2011

Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente no Parecer nº. 320/2013-DEA, da Divisão de Engenharia, e no Parecer nº. 322/2013-DEA, da Assessoria Jurídica do Departamento de Engenharia e Arquitetura:

I - AUTORIZO o acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento ao valor original da Ata de Registro de Preços nº 22/2012, que totaliza o montante de **R\$ 375.000,00** (trezentos e setenta e cinco mil reais), de acordo com o disposto nos artigos 12 do Decreto nº 3.931/2001, 65, I, "b" e § 1º, da Lei 8.666/93 e art. 112 da Lei Estadual 15.608/07 bem como tornar facultativa a observância aos itens 6.5 alínea "b" e 14.7 do Edital da Concorrência nº 24/2012, no que se refere ao limite de valor por contratação, que atualmente é de R\$ 200.000,00 e da execução de serviços de reparos em, no máximo, em 03 (três) frentes de trabalho concomitantes;

II - À Seção de Execução Orçamentária do FUNREJUS para as providências necessárias;

III - Após, ao Departamento de Engenharia do Departamento de Engenharia e Arquitetura para elaboração do Termo Aditivo e demais formalidades necessárias;

IV - Publique-se.

Em 19 de março de 2013.

Desembargador **CLAYTON CAMARGO**
Presidente do Tribunal de Justiça